ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

**LEI Nº 1.318, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.973**

**Dispõe sobre a abertura do crédito especial no valor de Cr$ 27.800,00 e dá outras providências.**

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender despesas relativas a juros e correção monetária sobre o empréstimo contraído com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS -, para as obras de infra-estrutura necessárias à construção de casas populares em Três Vendas, correspondente ao corrente exercício.

Artigo 2º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir a importância de Cr$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros) na seguinte dotação do orçamento vigente:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS

3.2.9.4 - 6.5 - Contribuição à Escola Municipal de Belas Artes ..... Cr$ 27.800,00

Artigo 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução contida no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de outubro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 29 de outubro de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda